



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 74/2013

“Altera o anexo B – Grupo de Direção e Assessoramento da Administração – DAI mencionado no art. 5º da Lei Complementar 56/2011 que “Dispõe sobre o quadro geral de cargos da prefeitura, extingue cargos e dá outras providencias”

O Sr. Prefeito do Município de SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Direção e Assessoramento da Administração – DAI:

Nº de cargos criados	Espécie de cargo
06	DAI – 03
05	DAI – 04
04	DAI – 05
07	DAI – 06
06	DAI – 07
03	DAI – 09
01	DAI – 10
05	DAI – 11
06	DAI – 12

Parágrafo único: O DAI – 11 tem valor de vencimento mensal de 38 UPVs e o DAI – 12 tem valor de vencimento mensal de 46 UPVs.

PUBLICADO DO DIA 12/08/13

AO DIA 12/09/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. O DAI – 10 passará para o valor de vencimento correspondente a 33 UPVs.

Art. 3º. Ficam extintos os seguintes cargos de Direção e Assessoramento – DAI:

Nº de cargos extintos	Espécie de cargo
01	DAI – 01
04	DAI – 02
01	DAI – 08

Art. 4º. O Poder Executivo consolidará por Decreto as alterações do anexo B do art. 5º da Lei Complementar 56/2011 que “Dispõe sobre o quadro geral de cargos da prefeitura, extingue cargos e dá outras providencias” promovidas pela presente Lei, e, pela Lei Complementar 60/2011.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 12 de Agosto de 2013


Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, c/c ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000.

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso I, e, do art. 17, § 2º, da LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000, que o projeto de lei “Altera o anexo B – Grupo de Direção e Assessoramento da Administração – DAI mencionado no art. 5º da Lei Complementar 56/2011 que “Dispõe sobre o quadro geral de cargos da prefeitura, extingue cargos e dá outras providencias”

tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO:

I-	NO EXERCÍCIO DE 2013 - (agosto a dezembro)	R\$ 670.371,55
II-	NO EXERCÍCIO DE 2014 - (janeiro a dezembro)	R\$ 1.415.765,05
III -	NO EXERCÍCIO DE 2015 - (janeiro a dezembro)	R\$ 1.415.765,05

DECLARO que a metodologia do cálculo foi a seguinte:

- a) Apurou-se o valor total dos vencimentos e encargos dos cargos criados por mês diminuiu-se pelo de cargos extintos;
- b) No tocante ao ano de 2013 multiplicou-se o valor dito em "a" vezes o número de meses no exercício; e, no tocante aos exercícios de 2014, e, 2015 multiplicou-se o dito valor vezes 12.

DECLARO que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º do art. 19 LC 101/2000 bem aquém do limite máximo permitido. E que há recursos no orçamento vigente para atender às despesas previstas nos termos do art. 17 § 2º LC 101.

Sarzedo, 12 de Agosto de 2013.


Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO (art. 16, inciso II LC 101/2000, C/C art. 169, Const Federal)

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso II, da LC 101/2000 c/c com art. 169 Constituição Federal, que o projeto de lei que **“Altera o anexo B – Grupo de Direção e Assessoramento da Administração – DAI mencionado no art. 5º da Lei Complementar 56/2011 que “Dispõe sobre o quadro geral de cargos da prefeitura, extingue cargos e dá outras providencias”.**

TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A LEI DE MEIOS ANUAL, existe a dotação suficiente no orçamento VIGENTE, e, que o projeto de lei TEM COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ou seja, a despesa gerada pela criação dos cargos está conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas nestes instrumentos, e, não infringe qualquer de suas disposições.

Sarzedo, 12 de Agosto de 2013.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal